ESTADO DO PIAUI
CÂMARA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO
PIAUI
CNPJ: 00.444.725/0001-79
AVENIDA PETRONIO PORTELA, S/N.CENTRO
CEP:64.470 -000-HUGO NAPOLEÃO-PI

EXTRATO CONTRATO

Inexigibilidade nº002/2018

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Hugo Napoleão- PI

CONTRATADO: JEFFERSON DANTAS MOTA

OBJETO: Serviços Advocatícios,consultoria e assessoria Jurídica do ano de 2018, e Acompanhamento junto ao TCE.

FINANCEIRO: Repasse do Executivo.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois mil e Quinhentos reais)

PAGAMENTO: Conforme contrato

VIGÊNCIA: Até 31/12/2018.

DATA DA ASSINATURA: 11/01/2018

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS

ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários deste instrumento, de um lado, como LOCADORA a Sra. MARIA MAZZARELO LÉLIS DE ARAGÃO COELHO, brasileira, divorciada, portadora da RG nº 1.444.344, SJSP/PE e inscrita no CPF 350.021.903-91, residente á Pça. Getúlio Vargas, nº 71,Centro Jaicós - PI,na qualidade de inventariante dos bens do espólio de Carolina Lélis de Aragão, e de outro lado como LOCADORA a CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS, portadora do CNPJ/MF 06.553.762/0001-00, neste ato representada pelo seu Presidente JESSÉ GONÇALO DA SILVA, portador da RG 35.800.471-8-SSP/SP e do CPF 741.005.483-20, aditam as cláusulas deste instrumento nas condições a seguir:

2.1 O prazo de locação prorroga-se por 01 (hum) ano a iniciar-se em 02 (dois) de janeiro de 2018 e a terminar em 31.12.2018, data em que o LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel desocupado.

CLÁUSULA TERCEIRA- VALOR

3.1 O valor do aluguel mensal passa a ser cobrada no valor de R$ 700,00 **(setecentos reais)**, que o LOCATÁRIO se compromete a pagar pontualmente até o dia 20 (VINTE) de cada mês correspondente ao mês subseqüente ao período a que se refere a locação, à crédito da C/C **6.862.390-9**, Banco do Brasil, Agencia 2203-9, Jaicós _ PI.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, em presença das testemunhas abaixo, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Jaicós (PI), 11 de janeiro de 2018

Mª MAZZARELO LÉLIS DE ARAGÃO COELHO - **Locadora**

CÂMARA MUNICIPAL DE JAICÓS - Locatária

TESTEMUNHAS:
Maria do Socorro Coutinho Ferosa

Luiz Fernando Lélis de Aragão

PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PIAUÍ
CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS
CNPJ: 09.589.367/0001-67 Fone: (86) 3288-1120
camarapalmeiraispi@hotmail.com
palmeirais.pi.leg.br

Palmeirais-PI, 02 de janeiro de 2018.

PORTARIA Nº- 01/2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas na **Lei Orgânica do Município** e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os senhores, **WILLISSIANO MORAIS ALENCAR**, RG nº 2.560.587 SSP/PI, **CPF** 014.865.833-42, **SILVANA PEREIRA RIBEIRO SILVA**, RG nº 2.424.173 SSP-PI. **CPF** nº 005.737.763-42 e **ELIZANDRO FERREIRA BORGES**, RG nº 167.414 SSP/PI, inscrito no **CPF** sob o nº 640.777.803 - 49, para compor a **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela senhora **SILVANA PEREIRA RIBEIRO SILVA** e secretariado pelo senhor **ELIZANDRO FERREIRA BORGES**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmeirais-PI, 02 de janeiro de 2018.

JOSIVALDO MACEDO MOURA
Presidente da Câmara Municipal de Palmeirais-PI

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Palmeirais
Rua Venâncio Borges, Nº- 758 – Centro
Palmeirais – PI / CEP: 64.420 - 000
CNPJ: 09.589.367 / 0001 - 67 – Fone: (86) 3288 – 1195

LEI Nº 14/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a climatização das salas de aula das escolas da rede Municipal de Ensino de Palmeirais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu **JOSIVALDO MACÊDO MOURA, Presidente da Mesa Diretora,** nos termos do **Art. 43 Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmeirais autorizada a climatizar as salas de aula das escolas da rede Municipal de Ensino através de implantação de ar condicionado ou de centrais de ar refrigerado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município, através de **recursos próprios**, recursos do **FUNDEB** e recursos do precatório do **FUNDEF**, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite necessário a sua execução.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá elaborar projeto de climatização de todas as salas de aula das escolas da rede Municipal de Ensino no prazo de até trinta (30) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palmeirais - PI, em 29 de dezembro de 2017.

JOSIVALDO MACEDO MOURA
Presidente da Mesa Diretora

Esta Lei foi promulgada, numerada, registrada e publicada aos dias vinte e nove (29) do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (2017).

RODRIGO ÉRIC PEREIRA TEIXEIRA
Primeiro Secretário da Mesa Diretora